Código de conduta

2025-2029

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISEU NORTE

Índice

Preâmbulo 3

Objeto 4

Âmbito 4

Princípios Gerais 4

Deveres gerais 7

Comunidade educativa 7

Pessoal docente e não docente 7

Deveres específicos 8

Deveres dos alunos 8

Tipificação de comportamentos dos alunos e medidas a adotar 11

Pessoal docente 15

Pessoal não docente 19

Pais e encarregados de educação 22

ANEXOS 24

ANEXO I - Registo de ocorrência disciplinar 25

ANEXO II - Repreensão registada 26

ANEXO III - Monitorização de medidas corretivas 28

ANEXO IV - Declaração de aceitação e de compromisso do encarregado de educação 29

Lista de revisões 30

Preâmbulo

O Agrupamento de Escolas Viseu Norte (AEVN), em Viseu, foi criado por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, exarado no dia 28 de junho de 2012, resultando da agregação dos anteriores Agrupamentos de Escolas Dr. Azeredo Perdigão, Abraveses, Viseu e do Agrupamento de Escolas Vil de Soito, Viseu.

Atualmente, o AEVN reúne 25 estabelecimentos de ensino, desde a educação pré-escolar até ao 3º ciclo do Ensino Básico, implantados numa vasta área rural situadas na periferia oeste e norte da cidade de Viseu, sendo os alunos oriundos, essencialmente, das freguesias que são servidas pelas referidas escolas. Aproximadamente é constituído por cerca de 2200 crianças/alunos, 270 docentes, 9 assistentes técnicos, 130 assistentes operacionais, 4 técnicos superiores e 30 colaboradores externos.

O AEVN tem, como missão, não só garantir que as crianças aprendam o saber considerado socialmente útil, mas tem também o dever de ajudar a formar e preparar os alunos para os futuros desafios da vida. É consensual que a principal função da escola passa pela formação integral de todos os indivíduos, num contexto de grande diversidade e heterogeneidade social e cultural. Nesta perspetiva, o AEVN procura promover no aluno a aquisição de um conjunto de conhecimentos e de capacidades que conduzam à compreensão, à interpretação e à resolução de problemas, no sentido de o tornar sujeito pensante, ativo e criativo. A missão do AEVN consiste em prestar um serviço público de educação eficaz e de formação de qualidade e inclusiva à população da sua área de influência. O serviço educativo local tem em vista a formação integral dos alunos, assente em valores que garantam a pessoa, a liberdade, a justiça, a solidariedade, a tolerância, a cidadania, a cooperação, a inclusão, a equidade, a exigência, a participação, a qualidade e a satisfação, promovendo práticas que corrijam as assimetrias económicas e sociais.

O AEVN assume-se como uma organização que promove a inclusão e a não discriminação. A Visão do AEVN assenta no esforço da organização para adequar a sua oferta educativa às necessidades do meio envolvente.

O Regulamento Interno do AEVN é a expressão deste compromisso, estabelecendo as normas de convivência e definindo os direitos e deveres que asseguram o bom funcionamento da comunidade escolar.

Objeto

O presente Código de Conduta (CC) consubstancia um conjunto de princípios e normas de conduta a serem observados por todos os membros da comunidade escolar, a fim de uniformizar o seu comportamento no fomento de um clima de sã convivência e de respeito mútuo, para além da prestação de um serviço educativo de qualidade que assegure a prevalência do interesse público em detrimento de quaisquer outros interesses particulares ou de grupo.

Âmbito

O CC aplica-se a toda a comunidade escolar do AEVN, adiante designado por Agrupamento (pessoal docente e não docente, alunos e pais e/ou encarregados de educação), e a todos quantos entrarem nas suas instalações. Aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções no AEVN, independentemente do tipo de vínculo jurídico da sua afetação profissional à organização, da sua posição na estrutura organizacional ou da área em que desenvolvam as suas atividades. Todos os trabalhadores são chamados a observar os princípios e normas nele constantes, no âmbito do exercício das suas funções profissionais.

O presente CC não dispensa a leitura atenta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Estatuto da Carreira Docente, do Estatuto do Pessoal Não Docente, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Regulamento Interno do AEVN. O disposto no presente código não impede a aplicação de outros regimes jurídicos especiais a que, designadamente, os colaboradores estejam obrigados.

Princípios Gerais

a) Respeito mútuo

Todos os membros da comunidade escolar devem tratar-se com respeito, cortesia e consideração, reconhecendo a dignidade, os direitos, mas também os deveres de cada pessoa, independentemente da sua origem, etnia, religião, género, orientação sexual, habilidades e capacidades, idade ou de qualquer outra caraterística individual.

b) Comunicação adequada

Os membros da comunidade escolar devem utilizar uma comunicação clara, respeitadora da dignidade humana e não violenta em todas as interações, evitando linguagem ofensiva,

difamatória ou discriminatória. A resolução de conflitos deve processar-se sempre através do diálogo construtivo e da escuta ativa.

c) Ambiente seguro

Todos têm direito a um ambiente seguro e livre, sem qualquer forma de violência, discriminação, intimidação, *bullying* ou assédio. Comportamentos violentos, agressivos ou ameaçadores não serão tolerados, sendo responsabilidade de todos promover a segurança física e emocional.

d) Preservação do património

É dever de todos os membros da comunidade escolar zelar pelo património do Agrupamento, quer material (instalações e equipamentos), quer imaterial (a história, a memória e a imagem pública). Danos intencionais ou negligentes são inaceitáveis e podem resultar em ação disciplinar e corretiva do dano causado

e) Cumprimento de normas

Todos os membros da comunidade escolar estão obrigados a cumprir as normas, procedimentos e regulamentos em vigor na escola, incluindo horários, regime de frequência, uso de vestuário adequado, uso de equipamentos eletrónicos, participação nas atividades escolares, etc. O incumprimento destas normas pode acarretar instauração de procedimento disciplinar nos termos legais e regulamentares.

f) Colaboração e responsabilidade

A comunidade escolar é um espaço de aprendizagem coletiva, sendo que todos os membros devem contribuir para a criação de um ambiente colaborativo, cooperativo e promotor de valores humanistas. Isto implica, entre muitos outros exemplos, participar e colaborar nas atividades escolares, partilhar conhecimento e agir segundo os valores do respeito, da tolerância e da inclusão.

g) Resolução pacífica de conflitos

Todos os membros da comunidade escolar, sem exceção, têm o dever de evitar e mediar conflitos, procurando o diálogo e a concertação. Quando tal não for possível, devem mobilizar-se os profissionais existentes no Agrupamento, no âmbito do Gabinete de Apoio ao Aluno, ou outros no Agrupamento, de modo a evitar atitudes agressivas ou retaliatórias.

h) Empatia

Refere-se ao conceito de escutar ativamente, prestando atenção ao que os outros têm a dizer, sem interrupções ou julgamentos; respeitar as diferenças, aceitando opiniões, tradições e

referências culturais diversas, tal como as crenças e as experiências de cada indivíduo; apoiar os outros, compreendendo e mostrando-se disponível para ajudar perante a adversidade; evitar juízos de valor precipitados, tentando sempre compreender a situação em toda a sua abrangência e emoções envolvidas, antes de criticar ou reagir; respeitar a individualidade e integridade do outro, prevendo o impacto das palavras e das ações.

i) Respeito pela Diversidade e Promoção da Inclusão

A escola, como ecossistema social que valoriza e respeita a diversidade e a multiculturalidade, deve promover a aceitação e inclusão de todos os seus membros, tendo em conta as suas idiossincrasias. Não é tolerada a discriminação, o preconceito ou qualquer forma de intolerância ou exclusão.

j) Utilização Responsável da Tecnologia

A utilização das novas tecnologias, da internet e das redes sociais deve ser responsável e segura, tendo por princípio o respeito pela privacidade e pelos direitos dos outros. O ciberbullying, bem como a disseminação de qualquer informação que tenha por objetivo denegrir a imagem de outrem, ou que de alguma forma lhe seja prejudicial, não serão tolerados.

k) Participação Ativa na Construção e Defesa da Comunidade Escolar

A construção de um ambiente são e acolhedor é da responsabilidade de todos os membros da comunidade escolar, podendo incluir, para além das atividades quotidianas da escola, a participação em atividades extracurriculares, projetos ou outras iniciativas promotoras de bem-estar, de espírito de equipa e de convivência salutar entre todos os intervenientes.

O Código de Conduta do AEVN, decorre da sua missão e dos seus valores fundamentais. Foi construído com base no Regulamento Interno do AEVN, documento que preconiza nos artigos 133º, 148º a 159º,164º tendo por base os artº 10º e 39º a 46º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar; o artº 10.º do DL n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - Estatuto da Carreira Docente; o artº 4.º do DL n.º 184/2004, de 29 de julho – Estatuto do Pessoal Não Docente; os art.ºs 176º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LFTP), a forma como, no AEVN, os direitos e os deveres dos alunos, pessoal docente e não docente e Pais e Encarregados de Educação se desenvolvem no sentido de garantir a sua segurança e bem-estar.

Com a convicção de que os comportamentos afetam a vida da escola, comprometendo a qualidade das aprendizagens, o Código de Conduta do Agrupamento consubstancia-se nos seguintes deveres:

Deveres gerais

Comunidade educativa

1. Ser assíduo, pontual, responsável e brioso no cumprimento dos horários e/ou tarefas que lhe forem distribuídos.
2. Cooperar na promoção de um ambiente de trabalho sadio, onde prevaleça a harmonia e o respeito recíproco.
3. Aceitar com abertura e humildade as críticas que lhe sejam formuladas e que se perspetivem no sentido de melhorar o desempenho profissional, escolar ou da instituição.
4. Colaborar na defesa do património do AEVN, zelando pela respetiva conservação e asseio.
5. Identificar-se, através de documento adequado, sempre que instado a fazê-lo por qualquer elemento da estrutura ligado à vigilância geral.
6. Conhecer a Lei, o Regulamento Interno e as demais normas de funcionamento do Agrupamento.
7. Cooperar com os responsáveis pela vigilância e segurança interna, na identificação de estranhos ao estabelecimento de ensino.
8. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento.
9. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 4 de maio de 2016, tendo entrado em vigor em 25 de maio de 2018 e demais procedimentos internos subjacentes ao Regulamento.

Pessoal docente e não docente

O pessoal docente e não docente, incluindo pessoal dirigente, enquanto trabalhadores em funções públicas estão ainda obrigados aos seguintes deveres:

a) Participar nas ações de formação preventivas sobre fraude, corrupção e infrações conexas previstas no Programa de Formação e Comunicação do AEVN, de modo a poder identificar indícios de comportamentos relacionados;
b) Abster-se de aceitar oferta, a qualquer título, por pessoas singulares ou coletivas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. Para os efeitos do presente Código de Conduta, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor

estimado igual ou superior a € 150,00. Todas as ofertas que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Agrupamento, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto do artigo no seu inventário.

c) Não participar de atos preparatórios, processos decisórios, auditorias ou atos de controlo nos quais estejam diretas ou indiretamente envolvidas entidades com as quais tenham colaborado ou tenham laços de parentesco ou outros. Esta situação de conflito de interesses inclui tanto períodos anteriores como posteriores ao exercício de funções públicas.

d) Os trabalhadores e dirigentes devem subscrever uma declaração individual de inexistência de conflito de interesses em cada processo, ação, investimento ou contrato em que participem, e comunicar imediatamente qualquer situação passível de configurar um conflito de interesses.

e) O incumprimento do disposto no presente Código implica:
   - Responsabilidade disciplinar por violação dos princípios e deveres, e eventual aplicação das sanções de repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão e ainda, para os titulares de cargos dirigentes e equiparados, a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, nos termos previstos nos artigos 176.º a 240.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a aplicar pelo órgão de gestão ou pelo membro do Governo que exerça a respetiva superintendência ou tutela;
   - Responsabilidade criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao DL n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, punidos com pena de prisão e/ou multa, a aplicar na sequência de denúncia de infração às entidades competentes, pelo responsável pelo cumprimento normativo (Diretor-Geral);

Deveres específicos

Deveres dos alunos

1. Os deveres dos alunos são os previstos no artigo 10.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, no Regulamento Interno do AEVN e os constantes neste Regulamento.
2. O aluno tem o dever de:
   a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, às necessidades educativas e ao ano

de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;

b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;

c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;

d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural e social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;

e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;

f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;

h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;

i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, do pessoal não docente e alunos;

j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;

k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;

m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção da Escola;

n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

o) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as normas de funcionamento dos serviços do Agrupamento e o Regulamento Interno, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou

engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;

r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela Direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

s) O uso de telemóvel na escola está interdito nos estabelecimentos de ensino, durante as aulas e intervalos, com a exceção prevista na alínea anterior - alínea r). O aluno pode ser portador de telemóvel desligado na mochila ou cacifo, no entanto (i) só o poderá utilizar após horário letivo e já no exterior da escola ou (ii) mediante autorização do assistente operacional afeto ao serviço de telefone, unicamente para situações de urgência."

t) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, é previsto um regime de excecionalidade para utilização do smartphone em situações específicas, devidamente autorizadas pelo diretor: (i) como instrumento de tradução para alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma; (ii) para alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone.

u) O incumprimento do disposto na alínea s) tem como consequência a apreensão do telemóvel desligado pelo pessoal docente/ não docente, que imediatamente o entrega na direção/coordenação da escola. A sua devolução será efetuada, unicamente, ao encarregado de educação."

v) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

w) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor da escola;

x) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

y) Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;

z) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;

aa) Ao toque de entrada, dirigir-se de imediato para o local previamente designado, onde aguarda, com ordem, a chegada do professor, só se deslocando para outro local depois de o delegado de turma se informar, junto do funcionário, da mudança de espaço/atividade prevista no horário;

bb) Os estragos causados propositadamente ou por incúria no material e equipamento escolares obrigam ao pagamento da despesa necessária ao conserto, podendo o responsável ficar sujeito a procedimento disciplinar;

cc) Não permanecer nas salas de aula durante os intervalos, exceto se acompanhados pelo professor ou com a devida autorização;

dd) Não afixar cartazes ou avisos sem a devida autorização do Diretor que, para o efeito, destina os locais mais adequados;

ee) Zelar pelo bom estado do cartão de estudante e mostrá-lo sempre que seja solicitado por qualquer professor ou funcionário.

3. O incumprimento do prescrito nas alíneas q) e r) do ponto anterior determina a apreensão dos equipamentos/objetos em causa e a sua retenção, na direção da escola, até esclarecimento da situação, na presença do respetivo encarregado de educação
4. Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pela demais legislação aplicável.

Tipificação de comportamentos dos alunos e medidas a adotar

1. O número crescente de casos de indisciplina e a sua expressão variada, obriga a uma mobilização da comunidade escolar no sentido de adotar um conjunto de procedimentos que garantam os direitos, mas também o cumprimento dos deveres por parte dos alunos.

2. Os procedimentos a adotar devem garantir:
   a) O cumprimento das normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e do Regulamento Interno;
   b) A promoção da autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
   c) A responsabilização de todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação e colaboração entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
   d) A monitorização dos comportamentos ditos disruptivos de forma sistemática;
   e) A divulgação dos dados referentes à indisciplina a toda a comunidade educativa.
3. No âmbito do presente código de conduta, procede-se:
   a) À tipificação dos comportamentos, consoante a sua gravidade, em:
      i. Comportamentos de nível leve;
      ii. Comportamentos de nível grave;
      iii. Comportamentos de nível muito grave;

   b) À definição de um conjunto de procedimentos que ajudem a clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
   c) À identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:
      – Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
      – Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.
4. As medidas a aplicar e os procedimentos a adotar em função de cada comportamento desadequado são as/os seguintes:

Nível LEVE - São resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;

Um comportamento infrator é considerado LEVE quando ocorre:

a) A não justificação do incumprimento dos deveres de pontualidade e de assiduidade;
   - Exemplo: atraso (excetuando os 1.ºs tempos do período da manhã e/ou da tarde);
b) O desrespeito pelo direito à educação e ensino dos restantes alunos, mais especificamente:
   - Intervir despropositadamente em contexto de aula;

- Conversar/ brincar durante as aulas;
- Levantar sem autorização;
- Provocar os colegas;
- Mascar pastilha elástica;
- Ausência de material essencial;
- Ter atitudes/ comportamentos descontextualizados dentro da sala de aula, falar alto, rir…;
- Acessórios inadequados dentro sala de aula (ex: boné, gorro, capuz, óculos escuros, comida, etc.…;
- Sujar o espaço escolar.

c) O não acatamento de orientações ou instruções do pessoal docente ou não docente.

Nível GRAVE – Dão origem a uma informação ao Docente Titular de Turma (DTT - EPE e 1º CEB)/ Diretor de Turma (DT - 2º e 3º CEB) e podem ser encaminhadas ao Encarregado de Educação. São resolvidos pelo DTT/ DT e/ou pela Direção, sempre que haja uma solicitação por parte do DTT/ DT nesse sentido.

Um comportamento infrator é considerado **GRAVE**, quando ocorre:

a) Saída da escola durante o período letivo, sem a devida autorização;
b) Insubordinação reiterada, face a orientações ou instruções do pessoal docente e não docente;
c) Violação reiterada dos deveres de respeito e de correção nas relações com os elementos da comunidade escolar;
d) Agressão física a qualquer elemento da comunidade escolar;
e) Danificação intencional das instalações da escola ou de bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar.
f) Desobediência às ordens do professor, assistente operacional/ técnico;

Estes comportamentos materializam-se em:

- Atitudes/ comportamentos desrespeitosos dentro da sala de aula, como linguagem imprópria, falar muito alto, gritar, rir…;
- Não cumprir ordens;
- Recusar-se a sair da sala de aula, quando é dada ordem de saída;
- Usar linguagem imprópria (calão) e insultuosa;
- Entrar e sair da sala de aula de forma desordeira (ex. aos gritos e empurrões);
- Sair da sala de aula sem autorização;
- Participar em lutas;

- Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas;
- Vandalizar/ danificar / utilizar de forma inadequada o material escolar, as instalações da escola ou os bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar (ex: escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte do edifício, destruir material escolar, …);
- Utilização indevida do material multimédia;
- Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor;
- Danificar o material fornecido pelo professor (ex: testes, fichas, …);
- Incumprir nas regras dos diversos espaços escolares (refeitório, biblioteca, …);
- Correr ou gritar nos corredores da escola;
- Captar e difundir imagens ou sons colhidos dentro do espaço escolar.
- Saída da escola durante o período letivo, sem a devida autorização;
- Insubordinação reiterada, face a orientações ou instruções do pessoal docente e não docente;
- Violação reiterada dos deveres de respeito e de correção nas relações com os elementos da comunidade escolar;
- Agressão física a qualquer elemento da comunidade escolar;

Nível MUITO GRAVE - São resolvidos pelo DTT/ DT e/ou pela Direção, sempre que haja uma solicitação por parte do DTT/ DT nesse sentido.

Um comportamento infrator é considerado **MUITO GRAVE**, quando ocorre:

a) Violação dos deveres de respeito e de correção sob a forma de injúrias, de difamação ou de calúnia relativamente a qualquer elemento da comunidade escolar;
b) Agressão física a qualquer elemento da comunidade educativa dolosamente provocada de que resulte ofensa no corpo ou saúde particularmente dolorosa ou permanente;
c) Danificação intencional das instalações da escola ou de bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar perpetrada com violência ou de que resulte prejuízo particularmente elevado;
d) Uso indevido do telemóvel ou quaisquer equipamentos tecnológicos, nomeadamente para captação de imagens ou som e/ou a sua divulgação.
e) São ainda consideradas muito graves as seguintes ocorrências:
   - Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada;

- Praticar atividades ilegais: atos de delito civil ou crime como posse ou venda de objetos proibidos e/ou roubados, posse e venda de substâncias ilegais, roubo ou furto;
- Falsificar documentos e/ou assinaturas;
- Recorrer a violência verbal e intimidatória para com qualquer elemento da comunidade escolar;
- Perseguir, ameaçar/manipular/intimidar os pares, pessoal docente, pessoal não docente;
- Provocar discriminação, assédio sexual, difamação e divulgação de rumores ou mentiras;
- Utilizar violência física para com qualquer elemento da comunidade escolar;
- Recorrer a humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.);
- Prática de qualquer tipo de violência (física, psicológica e emocional/*bullying)*;
- Destruir propriedade pessoal/privada;
- Consumo de tabaco, bebidas alcoólicas ou aditivos;
- Uso ou porte de quaisquer tipos de armas.

As infrações referidas, designadamente, na alínea b) do nível LEVE e nas alíneas c) e d) do nível GRAVE, podem ser consideradas Leves, Graves ou Muito Graves, de acordo com a apreciação dos órgãos competentes.

Pessoal docente

1. O Professor deve:
   a) Cumprir os deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, nomeadamente os deveres de zelo, obediência, lealdade, sigilo, correção, assiduidade e pontualidade;
   b) Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
   c) Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o permanente aperfeiçoamento, atualizando e aperfeiçoando os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
   d) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;
   e) Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;
   f) Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados,

numa perspetiva de abertura à inovação;

g) Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, proceder à autoavaliação como garantia do envolvimento ativo e corresponsabilização no processo avaliativo e melhorar o seu desempenho em função da informação recolhida durante o processo de avaliação;
h) Conhecer, respeitar e cumprir as disposições normativas sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
i) Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
j) Cumprir as orientações e ordens emanadas pelos órgãos superiores, cujo conteúdo seja considerado axiologicamente justo;
k) Dinamizar e participar em todas as atividades existentes no Agrupamento, para as quais se sinta vocacionado;
l) Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo e combatendo processos de exclusão e discriminação;
m) Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
n) Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;
o) Organizar e gerir o processo de ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica, suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
p) Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências do currículo nacional e das aprendizagens essenciais em vigor;
q) Adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional, tendo por base as aprendizagens essenciais e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
r) Informar atempadamente os alunos sobre as datas e momentos de avaliação;
s) Fazer constar no enunciado das provas de avaliação escritas as cotações das respetivas questões e o (os) domínio (os) de avaliação em que se inserem;
t) Não agendar prova escrita e/ou prática em data onde já haja registo de outra prova;
u) Entregar as provas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas no horário normal da

turma;

v) Proceder à correção das provas escritas e/ou práticas de avaliação, de forma oral ou escrita e orientar os alunos, com vista à realização de atividades de remediação;

w) Efetuar a correção e entrega de cada prova de avaliação antes da realização da prova seguinte;

x) Efetuar a entrega de cada prova escrita num prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da sua realização;

y) Fornecer aos alunos os resultados de todos os instrumentos de avaliação, em cada período letivo, antes do termo das atividades letivas, de forma a permitir a auto e hétero avaliação;

z) Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica e disciplinar com rigor, equidade e isenção;

aa) Participar ao Diretor do AEVN todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;

bb) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar;

cc) Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, se necessário participando-as às entidades competentes;

dd) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;

ee) Proporcionar e fomentar um clima de empatia na sala de aula;

ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos alunos;

gg) Colaborar na organização do AEVN, cooperando com a Direção e as estruturas de gestão pedagógica e administrativa e com o restante pessoal docente e não docente tendo em vista o seu bom funcionamento;

hh) Cumprir os regulamentos, desenvolver e executar os projetos educativos e planos de atividades e observar as orientações dos órgãos a Direção e das estruturas de gestão pedagógica e administrativa do AEVN;

ii) Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação;

jj) Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes, dando especial atenção aos que se encontram em início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;

kk) Partilhar com os outros docentes a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas e de aconselhar aqueles que se encontrem no início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;

ll) Refletir, nas várias estruturas pedagógicas, sobre o trabalho realizado individual e coletivamente, tendo em vista melhorar as práticas e contribuir para o sucesso educativo dos alunos;

mm) Cooperar com os outros docentes na avaliação do seu desempenho;

nn) Proceder à respetiva autoavaliação como garantia do envolvimento ativo e responsabilização no processo avaliativo e melhorar o seu desempenho em função da informação recolhida durante o processo de avaliação;

oo) Defender e promover o bem-estar de todos os docentes, protegendo-os de quaisquer situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à escola.

pp) Respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;

qq) Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na vida escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem;

rr) Participar na promoção de ações específicas de formação ou informação para os pais ou encarregados de educação que fomentem o seu envolvimento na escola;

ss) Incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação nas atividades do Agrupamento, no sentido de criar condições para a integração bem-sucedida de todos os alunos;

tt) Facultar regularmente aos pais ou encarregados de educação a informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e o percurso escolar dos filhos, bem como sobre quaisquer outros elementos relevantes para a sua educação;

uu) Preencher a ficha informativa da turma, e disponibilizá-la ao diretor de turma no prazo de uma semana, após a sua solicitação, para que este possa dispor de elementos informativos que lhe permita fazer uma análise e acompanhamento regular da turma;

vv) Atuar sempre como educador em todos os espaços do Agrupamento;

ww) Ter uma atitude de tolerância, de compreensão e respeito nas suas relações com a

comunidade educativa;

xx) Consultar regularmente o placard, o correio eletrónico e as plataformas informáticas que vierem a ser colocadas ao seu dispor;

yy) Realizar os registos das atividades para as quais foi indigitado, quer as constantes do horário escolar, designadamente os sumários das atividades letivas e não letivas, quer as resultantes das Instruções da Direção ou as previstas neste Regulamento.

2. Todos os professores, incluindo os membros da Direção do AEVN, para além do cumprimento dos deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, estão obrigados ao cumprimento das disposições constantes do Regulamento de Controlo Interno e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do AEVN.

Pessoal não docente

1. O Pessoal Não Docente está obrigado ao cumprimento dos deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, nomeadamente aos deveres de isenção, zelo, obediência, lealdade, sigilo, correção, assiduidade e pontualidade.
2. Deveres dos Técnicos Superiores:
   a) Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o permanente aperfeiçoamento, atualizando e aperfeiçoando os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
   b) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, privilegiando a cooperação, o respeito e o reconhecimento mútuo;
   c) Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
   d) Cumprir as orientações e ordens emanadas pelos órgãos superiores;
   e) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;
   f) Guardar sigilo profissional sobre assuntos relativos à vida do Agrupamento:
   g) Proceder à autoavaliação, através do preenchimento de uma ficha própria a analisar com o avaliador;
   h) Acatar e cumprir ordens dos seus legítimos superiores hierárquicos, dadas em contexto de serviço e com a forma legal;
   i) Cumprir e fazer cumprir o Projeto Educativo e o Regulamento Interno;

j) Participar ao Diretor da do Agrupamento todos os comportamentos passíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento.

3. Deveres dos Assistentes Técnicos:
   a) Reger a sua atividade de acordo com as normas previstas para a administração pública e ainda as disposições constantes do Regulamento de Controlo Interno e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da do Agrupamento;
   b) Tratar com respeito os utentes dos serviços, os superiores hierárquicos e os seus pares;
   c) Colaborar e apoiar os restantes setores do Agrupamento;
   d) Informar os utentes sobre os seus direitos e sobre as consequências das suas decisões individuais para a vida escolar dos alunos;
   e) Receber todos os requerimentos, pedidos ou reclamações que lhe sejam entregues e dar-lhes o devido seguimento;
   f) Manter atualizados os dados do setor que lhe está atribuído e manter em boas condições os livros de registos e arquivos à sua guarda;
   g) Assegurar o serviço, extra-horário e normal, durante os períodos de matrículas, exames e reuniões de avaliação;
   h) Aceitar, de acordo com as áreas e o número de funcionários o regime de rotatividade de tarefas, definido pelo Chefe de Serviços de Administração Escolar;
   i) Guardar sigilo profissional sobre assuntos relativos à vida do Agrupamento;
   j) Proceder à autoavaliação que se concretiza através do preenchimento de uma ficha própria a analisar com o avaliador;
   k) Acatar e cumprir ordens dos seus legítimos superiores hierárquicos, dadas em contexto de serviço e com a forma legal;
   l) Não se ausentar do seu local de trabalho sem prévia autorização;
   m) Cumprir e fazer cumprir o Projeto Educativo e o Regulamento Interno;
   n) Participar ao Diretor do Agrupamento todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;
   o) Guardar sigilo sobre a informação relativa aos alunos e respetivas famílias, pessoal docente e não docente;
   p) Cumprir, na parte que lhe couber, o manual de distribuição de funções em vigor nos Serviços de Administração Escolar.

4. Deveres dos Assistentes Operacionais:
   a) Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
   b) Cumprir as orientações e ordens emanadas pelos órgãos superiores;
   c) Justificar as faltas nos termos da Lei;
   d) Dinamizar e participar em todas as atividades existentes no Agrupamento, para as quais se sinta vocacionado;
   e) Proporcionar e fomentar um clima de empatia no seu local de trabalho;
   f) Colaborar com os Órgãos do Agrupamento, na prossecução dos objetivos constantes no Projeto Educativo;
   g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados por outros intervenientes do processo educativo;
   h) Atuar, sempre, como educador, em todos os espaços do Agrupamento;
   i) Participar ao Diretor do Agrupamento todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;
   j) Ter uma atitude de tolerância, de compreensão e amizade nas suas relações com a comunidade educativa;
   k) Concretizar a autoavaliação através do preenchimento de uma ficha própria a analisar com o avaliador;
   l) Cumprir as normas de segurança e de higiene estabelecidas por Lei;
   m) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos setores que supervisionam;
   n) Zelar pela limpeza e conservação das instalações e equipamentos a seu cargo;
   o) Comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade verificada;
   p) Registar as faltas dos professores de acordo com as instruções da Direção;
   q) Cumprir o horário estabelecido por Lei e de acordo com a escala elaborada pelos Órgãos de Gestão;
   r) Fornecer os equipamentos e materiais solicitados pelos professores e alunos durante o desenvolvimento das atividades escolares;
   s) Não se ausentar do seu local de trabalho sem prévia autorização;
   t) Encaminhar pessoas, controlar entradas e saídas de pessoal estranho à escola;
   u) Guardar sigilo sobre a informação relativa aos alunos e respetivas famílias, pessoal docente e não docente;

v) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno;
w) Cumprir as funções que lhes estiverem destinadas no âmbito do Regulamento de Sistema de Controlo Interno em vigor no Agrupamento.

Pais e encarregados de educação

1. Os deveres dos pais / encarregados de educação são os previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e ainda os constantes neste código.
2. Aos pais e encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade de orientarem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes, promovendo ativamente o seu desenvolvimento físico, intelectual e cívico.
3. Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.
4. Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais e encarregados de educação, em especial:
   a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
   b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
   c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, agindo com correção de comportamento e empenho no processo de ensino;
   d) Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento e participar nas suas atividades;
   e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
   f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores e funcionários no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
   g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com

os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;

h) Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
i) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida do Agrupamento;
j) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
k) Comparecer na escola sempre que considere necessário e quando para tal for solicitado;
l) Conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como o Regulamento Interno do Agrupamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
m) Pautar as suas atitudes pelo respeito e urbanidade para com toda a Comunidade Educativa;
n) Participar de forma responsável nas atividades que forem consensualizadas;
o) Colaborar (dinamizar, participar) em todas as atividades extracurriculares existentes na Escola, para as quais se sinta motivado;
p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos Professores e estruturas de Orientação Educativa, no sentido de melhor conhecer e orientar o projeto pessoal do seu educando;
q) Ter uma atitude de cooperação, tolerância, compreensão e amizade nas suas relações com a Comunidade Educativa;
r) Indemnizar o AEVN relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
s) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

ANEXOS

ANEXO I - Registo de ocorrência disciplinar

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISEU NORTE

FICHA DE PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA

De: _____

Aluno ☐ Professor ☐ AO/AT☐ Ano/turma: ___º___

Para: _____

Data da ocorrência: _____/_____/202____

Local da ocorrência: _____

Hora da ocorrência: _____ h. _____ m.

Ocorrência/Factos: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Comunicado em ____/____/202___ Assinatura: _____

Tomei conhecimento em ____/____/202___ Cargo: _____ Rúbrica: _____

Diligências tomadas: _____

_____

_____

_____

_____

ANEXO II - Repreensão registada

Agrupamento de Escolas Viseu Norte

Medida Disciplinar Corretiva

Repreensão Registada

(A ser averbada no processo individual do(a) aluno(a))

(Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar revogando a Lei nº 30/2002 de 20 de dezembro)

É aplicada a Medida Disciplinar Corretiva de Repreensão Registada, prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 28.ºda Lei n.º 51/2012, pelo Professor _____, Cargo, ao aluno _____ nº____ da turma _____ do ____º Ano, por, no dia ____/_____/_____, por:
na sala de aula ☐ noutro espaço da Escola☐ ter:
(a fundamentação de facto e de direito que norteou tal decisão)

A este aluno é imputada _____

O aluno infringiu os deveres previstos no _____, o que constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar, conforme estipulado no artigo 170º.

De acordo com o previsto

O que contraria o estipulado no código de conduta e no Regulamento Interno e se traduz no incumprimento dos deveres expressos no artigo 10.º da Lei n.º 51/2012:

Assinalar com uma cruz o(s) dever(es) que não foi(foram) cumpridos)

	(**a)** Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral		**m)** Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola
	b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares		**n)** Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração
	c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino		**o)** Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral
	d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas		**p)** Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas
	e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa		**q)** Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa
	f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente		**r)** Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso
	g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos		**s)** Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada
	h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos		**t)** Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola
	i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos		**u)** Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual
	j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos		**v)** Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola
	k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos		**x)** Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados
	l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa		

DATA: __/__/20__ **Tomei conhecimento em: ____/_____/20____.**

O Professor/Diretor **O(A) Aluno(a)**

_____ _____

ANEXO III - Monitorização de medidas corretivas

Aplicação de Medidas Disciplinares Corretivas

N/Ref.: MDC AP ___ – 2024/25

Aluno: _____, nº _____, da turma _____ do _____º ano

Medidas: "_____"

a) Atividade(s) a realizar e respetiva calendarização:

Atividade	Data	Horário	Presença/rubrica

b) Local: Escola Básica Dr. Azeredo Perdigão

c) Acompanhante(s): _____

1. **Avaliação do desempenho do aluno:**

	SIM	NÃO
a) Foi assíduo e pontual	☐	☐
b) Acatou a orientação do(s) acompanhante(s)	☐	☐
c) Executou a(s) tarefa(s) propostas	☐	☐

Observações: _____

_____.

Abraveses, _____/ _____ /_____

O/a acompanhante,_____

O Aluno,_____

O Encarregado de Educação,_____

ANEXO IV - Declaração de aceitação e de compromisso do encarregado de educação

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISEU NORTE

Eco-Escolas

Escola Básica _____**Ano/Turma** _____

ANO LETIVO DE 2024/2025 – 2.º/3º.Ciclo
REUNIÃO DO DIRETOR DE TURMA COM PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. O papel do DT e do Enc. de Educação no acompanhamento dos alunos (as);
3. Regulamento Interno e Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
4. Material indispensável às diferentes disciplinas;
5. Eleição dos representantes de Pais/Enc. de Educação;
6. Outros Assuntos.

Os Pais/Encarregados de Educação abaixo-assinados tomaram conhecimento de que os **Critérios de Avaliação (Gerais e Específicos)**, **as Planificações Anuais**, o **Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno** **estarão disponíveis na página *web* do Agrupamento, assumindo, em relação aos dois últimos documentos, o seu conhecimento, aceitação e compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, artigo 43º, alínea K)** e deram a seguinte autorização:

Nº	Alunos	Cedência de imagem do aluno para uso exclusivo do Agrupamento		Assinatura do Enc. de Educação
		Sim	Não	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
Representantes dos Pais / E. de Educação (N.º Aluno)		_____ _____		

Lista de revisões

Número da Revisão	***Data da Revisão***	***Artigos revistos***
1	1/04/2025	Criação